
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.080, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 38.243.160,96 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 7.797, de 14 de janeiro de 2014

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 38.243.160,96 (Trinta e Oito Milhões, Duzentos e Quarenta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais e Noventa e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512212974668 - SEIDURB 0101		339030	6.200,00
071011545113147490 - SEIDURB 0130		449051	107.831,41
071011751213257388 - SEIDURB 0130		449035	938.031,74
071011751213257388 - SEIDURB 0130		449093	20.099,12
221010445113467421 - SEOP 0101		449051	45.718,87
221010445113507434 - SEOP 0101		449051	7.801.018,05
221010445113507434 - SEOP 0130		449051	8.442.329,27
291012612212974534 - SETRAN 0101		339030	3.500,00
291012612212974534 - SETRAN 0101		339037	127.214,58
291012612212974534 - SETRAN 0101		339039	274.785,42
291012678113501537 - SETRAN 0125		449092	56.630,00
291012678113501538 - SETRAN 0101		449093	831.699,18
291012678213507428 - SETRAN 0101		449051	1.025.045,07
291012678213507429 - SETRAN 0101		449051	2.990.158,73
291012678213507429 - SETRAN 0125		449051	2.014.723,18
291012678213507430 - SETRAN 0101		449051	136.240,84
291012678213507430 - SETRAN 0125		449051	584.618,71
291012678213507433 - SETRAN 0101		449051	2.648.076,40
291012678213507433 - SETRAN 0125		449092	562.964,91
291012678213507505 - SETRAN 0130		449051	3.299.574,95
291012678413501954 - SETRAN 0125		449051	639.763,23
291012678413501954 - SETRAN 0125		449092	203.766,00
291012678413507485 - SETRAN 0125		449051	16.267,27
481011912613447415 - SECTI 0306		339039	350.000,00
672012884113869004 - COHAB 0101		469077	2.731.897,00

792011812212974535 - IDEFLOR 0101	339008	724,00
862012612212974534 - CPH 0101	339030	43.925,00
862012612212974534 - CPH 0101	339033	66.403,00
862012612212974534 - CPH 0101	339036	47.509,00
862012612212974534 - CPH 0101	339037	610.176,00
862012612212974534 - CPH 0101	339039	244.352,00
862012612613776719 - CPH 0101	339139	92.098,00
862012633112016004 - CPH 0101	339046	71.000,00
862012633112016243 - CPH 0101	339049	2.148,00
862012678413507348 - CPH 0130	449051	341.885,97
862012678413507350 - CPH 0101	449051	864.786,06
TOTAL		38.243.160,96

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071011512212974534 - SEIDURB 0101		339039	6.200,00
071011751213257480 - SEIDURB 0101		449051	2.649.103,30
151011339113407454 - SECULT 0130		449051	102.121,45
171021751213253066 - Enc. SEFA 0130		459065	10.033.220,42
291012633112016004 - SETRAN 0101		339046	405.500,00
291012678213507432 - SETRAN 0125		449051	4.078.733,30
341010445113856635 - FDE 0101		449051	45.718,87
481011912613447415 - SECTI 0306		449052	350.000,00
552012312613444249 - PRODEPA 0101		449052	809.000,00
552012312613446358 - PRODEPA 0101		449051	1.478.593,74
552012312613446358 - PRODEPA 0101		449052	1.030.605,73
552012312613776622 - PRODEPA 0101		449039	150.000,00
582012360513706638 - CEASA 0101		449051	1.000.000,00
672011648213201541 - COHAB 0101		449039	500.000,00
672011648213206304 - COHAB 0101		449039	500.000,00
672011648213207393 - COHAB 0101		449051	1.649.147,00
672011648213207393 - COHAB 0101		449092	82.750,00
691012369513287397 - SETUR 0101		449051	4.846.902,98
702012266213477423 - CDI 0101		449051	3.687.939,94
702012269113471964 - CDI 0101		459065	644.878,64
792011833112016004 - IDEFLOR 0101		339046	724,00
862012612212974534 - CPH 0101		449052	1.049,00
862012678413507350 - CPH 0101		449051	1.076.562,00
862012678413507352 - CPH 0101		449051	100.000,00
862012678413507352 - CPH 0130		449051	8.400,00
901011030213127364 - FES 0130		449051	3.006.010,59
TOTAL			38.243.160,96

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de junho de 2014.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de junho de 2014.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.731, de 19/09/2014.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA



ESTADO DO PARÁ